



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 08/2023 PROPOSTA N.º 8/2023/DOM
Realizada em 05/04/2023 DELIBERAÇÃO N.º 609/2023
ASSUNTO: EMPREITADA – CP11/2020 – “CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS LOCALIZADAS NO LARGO DO BOCAGE”
- ACCIONAMENTO DE GARANTIA DO CONTRATO.

Por Despacho de 06/07/2020, do Sr. Vereador Carlos Rabaçal, foi decidida a abertura de procedimento de contratação pública com vista à realização da empreitada de “**Construção de Coberturas Localizadas no Largo do Bocage**”, que adotou o tipo de Concurso Público, nos termos do disposto no art.º 19.º b) conjugado com os artigos 130º e seguintes todos do Dec.-Lei nº. 18/2008, de 29/01, na versão aplicável, vulgarmente, denominado por Código dos Contratos Públicos, CCP.

A empreitada veio a ser adjudicada à sociedade TOSCCA-Equipamentos em Madeira, Lda., pelo valor de 239.715,46€, ao qual acresce IVA, e com o prazo de execução de 180 dias.

Em 28/10/2020 foi celebrado o respetivo contrato entre as partes.

No âmbito desta empreitada foi prestada pela sociedade adjudicatária, a favor do Município, a caução no montante de 5% do preço contratual, que correspondeu a 11.985,77€ e foi ainda retido um montante que ascendeu ao valor global de 11.985,77€, por retenção parcial de 5% em cada auto de medição, durante a execução da empreitada.

A obra foi provisoriamente recebida em 20/09/2021 e tem o prazo de garantia de 10 anos, para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais, 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e de 2 anos para os defeitos relativos a equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis.

Após a data da receção provisória, foram detetadas anomalias relacionadas com a cobertura de zinco, que permite a infiltração de água no forro da mesma, danificando os materiais usados (OSB) e a estrutura da construção, tendo sido a sociedade empreiteira por diversas vezes notificada, quer verbalmente quer por escrito, para a sua reparação, nomeadamente, em: 25/03/2022 via Ofº.: 17/2022; 11/11/2022 via Ofº.: 63/2022; e 26/01/2023 via Ofº.: 04/2023, através de cartas registadas com aviso de recepção que foram recebidas pela sociedade empreiteira, respetivamente, em 30/03/2022; 16/11/2022; e em 31/01/2023.

Handwritten signatures and initials

Isto, para além dos emails enviados com o mesmo propósito.

Todas as mencionadas comunicações foram rececionadas pela sociedade empreiteira, tendo este Município concedido prazo para a mesma reparar as anomalias detetadas, sob pena de, através do acionamento das garantias prestadas, mandar executar a reparação por conta da sociedade empreiteira, sendo o seu valor estimado de 4.950,00€ (quatro mil novecentos e cinquenta euros), mais IVA à taxa legal aplicável.

Decorrido largamente o último prazo concedido para a reparação, sem que a sociedade empreiteira procedesse à mesma, o Município lançou o procedimento adequado à execução dos trabalhos referentes à anomalia identificada, no valor estimado 4.950,00€ (quatro mil novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no art.º 296.º, n.º 1, al. b) do CCP, a garantia prestada pela sociedade empreiteira pode ser executada para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas pelo incumprimento do contrato, previsão onde se insere a presente situação.

Assim e, atento tudo o acima exposto, ao abrigo do disposto nos artigos 296.º, n.º 1, al. b), 325.º e 353º, do CCP, na versão aplicável, propõe-se:


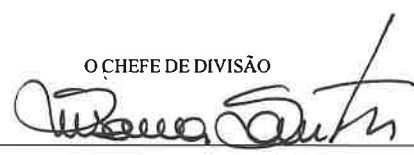
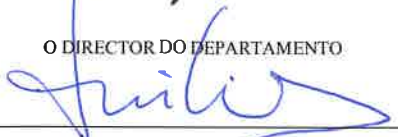
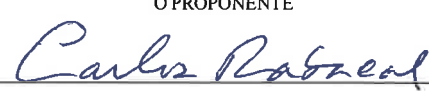
1. a execução da garantia prestada, por dedução dos valores retidos, a título de reforço da caução, para pagamento da quantia referente à reparação da anomalia em causa, no valor estimado de 4.950,00€ (quatro mil novecentos e cinquenta euros) mais IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 353º do CCP, na versão aplicável;
2. caso seja necessário, o desconto do montante estimado de 4.950,00€ por execução da garantia bancária prestada, por conta do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;
3. e, no caso daqueles não serem suficientes, o desconto do montante de 4.950,00€, nos créditos que a mesma empresa detenha sobre o Município;
4. que se notifique a sociedade TOSCCA – Equipamentos em Madeira, Lda., do acima exposto e ainda para, no prazo de 15 dias após a sua notificação, repor os valores ora executados da respetiva caução/Reforço de caução, nos termos do nº 2 do artigo 296º do Código dos Contratos Públicos, na versão aplicável, considerando a data da receção provisória da obra, os prazos de garantia da mesma, supramencionados, e a presente data;
5. que se dê conhecimento ao DAF/DICONT para promoção do ora decidido; e



6. a delegação no Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do presente contrato, nomeadamente:

- Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Homologar os autos correspondentes às matérias delegadas;
- Aprovar as Revisões de Preços, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;
- Aprovar as Receções da obra, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 394.º a 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
	
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
	
APROVADA / REJEITADA por : <input checked="" type="checkbox"/> Votos Contra; <input checked="" type="checkbox"/> Abstencões; <input checked="" type="checkbox"/> Votos a Favor.	
<i>Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro</i>	
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	O PRESIDENTE DA CÂMARA
